

PORTARIA TRT13 DG N.º 403/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018 e de acordo com o PROAD 1034/2025,

 ALEXANDRE
GONDIM
GUEDES
PEREIRA
30/09/2025 15:57

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Contrato TRT13 N.º 32/2025**, firmado entre este Regional e a **FATHY ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de reforma no prédio a ser utilizado pela Vara do Trabalho de Guarabira/PB:

- **Gestor titular: CLÓVIS DOS SANTOS LIMA NETTO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, matrícula n.º 235.216.379, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza;

- **Gestor substituto: FÁBIO DE OLIVEIRA LUCENA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, matrícula n.º 235.215.578, lotado na Seção de Manutenção de Equipamentos;

- **Fiscal Técnico: BIVAR OLYNTHO DE MELLO E SILVA NETO**, Técnico Judiciário, Polícia Judicial, Área Administrativa, matrícula n.º 255.020.144, lotado na Seção de Manutenção de Equipamentos;

- **Fiscal Técnico: THIAGO AGUIAR DE MELO**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia Elétrica, matrícula n.º 201.370.100, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.
Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria